**Lei n.º 1413/2014**

**“DISPÕE SOBRE AS INCLUSÕES DE SUBUNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DE 2014, DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE  OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS E  SECRETARIA MUNICIPAL DE  CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIA DO TCE/MG QUANDO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídos na Lei Orçamentária Anual –LOA  para o exercício de 2014 do município de Moema observadas as disposições legais da Lei n.º 1386/2013 e da Lei n.º 1401/2013, as subunidades abaixo relacionadas visando atender exigência do TCE/MG quando do envio das informações através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

02 – Prefeitura Municipal de Moema

02 – 02 – Secretaria Municipal de Administração

02 – 02 – 02 – Secretaria Municipal de Administração

Ficam incluídos nesta subunidade os seguintes projetos de atividades:

* 0.007
* 1.001
* 2.011
* 0.006
* 0.005

02 – Prefeitura Municipal de Moema

02 – 06 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços

02 – 06 – 02 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços

Fazem parte dessa subunidade os seguintes projetos de atividades:

* 2.007
* 1.011
* 1.019
* 2.042
* 1.010
* 2.041
* 1.013

02 – Prefeitura Municipal de Moema

02 – 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02 – 12 – 03 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Fazem parte dessa subunidade os seguintes projetos de atividades:

* 2.064

**Art. 2º -** Os quadros do orçamento a que se refere o item III do art. 1º da Lei n.º 1.401/2013,  que estimou a receita e fixou a despesa do município de Moema/MG para o exercício de 2014 ficam automaticamente alterados pela operacionalização das inclusões das subunidades orçamentárias referidas no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º -** O art. 1º da lei n.º 1405/2014 aprovada em 05/02/2014 fica alterado de unidade orçamentária 02 12 03 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural para 02 12 04 –Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

**Art. 4º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### Moema/MG, 20 de março de 2014.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*